PROJETO DE LEI Nº 133/2021 (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Castro, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1° da Constituição Federal e artigo 95, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Estabelece para o citado período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, os quais passam a fazer parte desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou a inclusão de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, mediante a apresentação de projeto de lei específico.

Art. 4° A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021, revogada as disposições constantes na Lei nº 3870/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de dezembro de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL